



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 09 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Aprovado

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 485.150,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e cento e cinquenta reais) e dá outras providências.”.

A Câmara Municipal de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal de Pedro Teixeira autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 485.150,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e cento e cinquenta reais), para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em relação as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA	
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO	
2.06.02.17.512.0008.1.0014- 4.4.90.52.00 AMPL. MELH. DO SISTEMA ABASTEC. DE ÁGUA Z. URBANA	R\$ 85.000,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$ 85.000,00
Total da Unidade 06	R\$ 85.000,00
Unidade 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
2.07.01.10.301.0007.2.0123 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	R\$ 130.200,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 130.200,00
Sub-Unidade 03 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2.07.03.10.304.0007.2.0043- 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 24.738,00
Total da Sub-Unidade 03	R\$ 24.738,00
Total da Unidade 07	R\$ 154.938,00
Total da Instituição 02	R\$ 239.938,00
Sub Total Acrescido	R\$ 239.938,00

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA	
Unidade 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 05 - BLOCO INVESTIMENTOS	
2.07.05.10.301.0007.1.0020 - 4.4.90.52.00 AQUIS. VEÍCULOS / EQUIP. / MOBIL. P/ ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 78.606,00
Total da Sub-Unidade 05	R\$ 78.606,00
Total da Unidade 07	R\$ 78.606,00
Unidade 08 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	

RECEBI EM

20/03/2023
[Assinatura]

RECEBEMOS
EM 29/03/2023
ASSINATURA DO SERVIDOR

Página 1 de 2

Danilo Cristifon da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E CONTROLE INTERNO



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

2.08.01.20.606.0009.2.0049 - 3.3.50.41.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER - MG	R\$	48.000,00
2.08.01.20.606.0009.1.0023 - 4.4.90.52.00 AQ. VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	R\$	118.606,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$	166.606,00
Total da Unidade 08	R\$	166.606,00
Total da Instituição 02	R\$	245.212,00
Sub Total Acrescido	R\$	245.212,00
Total Geral Acrescido	R\$	485.150,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fontes de recursos: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e SUPERAVIT FINANCEIRO do Orçamento Vigente do Município na forma do parágrafo 1º inciso I a IV do artigo 43 da lei Federal 4.320.

Art. 3º. Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado

Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, 20 de março de 2023.

Reinaldo Manoel de Oliveira

Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

PARECER CONJUNTO Nº 11/2023

Aprovado

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 09/2023

1 – RELATÓRIO:

De autoria do Executivo Municipal, submete-se à apreciação no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, o Projeto de Lei nº 09/2023, que “Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$485.150,00(quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e cinquenta reais) e dá outras providências”.

Em sua peça de Justificativa o Executivo ora esclarece que, o presente projeto de lei visa obter a competente e necessária autorização legislativa para que seja feita a suplementação orçamentária para adaptar o orçamento em vigor as reais necessidades administrativas e funcionais da Prefeitura em várias áreas como: a aquisição de um veículo de passeio de 05 lugares para a saúde, conforme resolução SES 8.096/2022 no valor de R\$78.606,00(setenta e oito mil seiscentos e seis reais), a aquisição de um gerador para a Bomba de água para atender a Rua Antônio Lucinda no valor de R\$85.000,00(oitenta e cinco mil reais), a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas no valor de R\$40.000,00(quarenta mil reais), aquisição de um veículo de passeio 5 lugares para agricultura, conforme convênio 9341517 no valor de R\$78.606,00(setenta e oito mil seiscentos e seis reais), para a contratação de agrônomo, conforme convênio com a EMATER no valor de R\$48.000,00(quarenta e oito mil reais) e para o pagamento de servidores agentes comunitários e vigilância sanitária devido a alteração da fonte de recurso pelo Governo Federal no valor de R\$154.938,00(cento e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais).

2 – CONCLUSÃO:

Após analisar o Projeto de Lei e sua justificativa, concluímos que:

Quanto ao exercício da iniciativa, a proposição encontra-se corretamente proposta, conforme disposto no inciso I do art. 8º c/c inciso III do art. 12 da Lei Orgânica Municipal.

No que tange ao conteúdo do Projeto em análise não se vislumbra oposição

RECEBEMOS
EM 29/03/2023
ASSINATURA DO SERVIDOR

Danilo Cristifon da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E CONTROLE INTERNO



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

legal, visto que a medida se encontra dentro da discricionariedade (conveniência e oportunidade) da Administração.

Diante do exposto, não encontra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico e orçamentário, encontra-se apto a ser aprovado.

A Comissão de Legislação e Justiça em conjunto com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e a Comissão de Serviços Públicos, obedecendo ao disposto no inciso I do art. 57 c/c art. 70 do Regimento Interno, após análise do Projeto de Lei nº 09/2023, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, razão pela qual opinamos pela Aprovação do Projeto de Lei nº 09/2023.

Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Aprovado

FILIFE ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA – PTB
Presidente comissão de legislação e justiça

ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO – PTB
Relator comissão de legislação e justiça

AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA – PP
Membro comissão de legislação e justiça

ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO – PTB
Pres. comissão de Finanças e Orçamento

FILIFE ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA-PTB
Relator comissão de Finanças e Orçamento

MARCELO APARECIDO GOMES – PMDB
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento